

## PROJETO DE LEI n.º 043/2.022

### “Torna a obrigatoriedade a divulgação das obras inacabadas no Município de Bertioga e dá outras providências”

**Art. 1º.** Fica instituída política de transparência sobre obras inacabadas no Município de Bertioga, que será efetivada através da divulgação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial local das seguintes informações:

I – tipo da obra, local e processo administrativo por onde a obra foi contratada, com dados para acesso;

II – nome da empresa contratada para realização da obra;

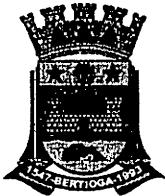
III - motivo da paralisação e soluções estudadas ou implementadas; e,

IV – valores gastos com a obra até a data da paralisação.

**§ 1º** São consideradas obras qualquer construção inicial ou reforma que receba recursos do orçamento municipal, tais como unidades de saúde, educação, serviços públicos e similares, de qualquer tipo de engenharia como redes de macro e mini drenagem, pavimentação ou bloqueteamento, topografia e similares.

**§ 2º** São consideradas obras inacabadas aquelas que não tenham qualquer continuidade após 60 (sessenta) dias.

**§ 3º** Será informado também no mesmo local onde constará as obrigações previstas nesta lei, o reinicio das obras, não podendo a informação anterior de paralisação ser apagada. Para fins de verificação de todas as ocorrências no transcorrer da obra.



# Câmara Municipal de Bertioga

Folhas 03  
Proc. 327122

Estado de São Paulo

**Art. 2º.** O objetivo desta lei garantir o acesso a informações aos cidadãos, dando amplitude ao princípio da transparência e publicidade, disponibilizando ao cidadão informações a respeito das obras paralisadas e as soluções para tais obras.

**Art. 3º.** As informações devem ser inseridas no prazo máximo de 03 dias uteis após sua ocorrência, sendo atualizadas sempre que nova informação for gerada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Dar amplitude ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos bem como aos ditames da Lei de Transparência, em relação às obras públicas que recebam recursos municipais.

Bertioga, 15 de agosto de 2.022.

Ver. Matheus Del Corso Rodrigues

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 618

Data 17/08/2022

Hora 10:11

Funcionário Luisa

~~Adm. Arilson Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração~~